

Nº 105 - DOE – 05/06/2024 - p.80

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### Deliberação CIB nº 64, 04/06/2024

Considerando a Lei Federal nº 12.466/2011 que dispõe sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS),

Considerando a Resolução CIT nº 1, de 30/03/2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, do SUS;

Considerando as diretrizes do Grupo Condutor Tripartite instituído pela Deliberação CIB nº 15/2023,

Considerando a Deliberação CIB nº. 87, de 06/09/2023, que instituiu os Comitês Executivos de Governança das Redes de Atenção à Saúde (RAS), nas macrorregiões (RRAS) do estado de São Paulo; e, finalmente,

A necessidade de regulamentar o modelo de governança para o planejamento regional integrado e a conformação da rede de atenção à saúde e seus fluxos assistenciais;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP, em sua 345ª reunião ordinária realizada em 16/05/2024 aprova a **Nota Técnica CIB – Orientações sobre as competências dos Comitês Executivos de Governança das Redes de Atenção à Saúde (RAS) e relações com as demais instâncias de governança: Comissões Intergestores Regionais – CIR e Comissão Intergestores Bipartite – CIB**, conforme Anexo I.

### ANEXO I

#### NOTA TÉCNICA CIB

**Orientações sobre as competências dos Comitês Executivos de Governança das Redes de Atenção à Saúde (RAS) e relações com as demais instâncias de governança: Comissões Intergestores Regionais - CIR e Comissão Intergestores Bipartite – CIB.**

**Competências dos Comitês Executivos de Governança das Redes de Atenção à Saúde:**

- Colaborar com a organização do SUS no Estado, para aperfeiçoar a universalidade da saúde, garantir a integralidade da assistência e obter a equidade de acesso às ações e serviços de saúde nas macrorregiões do Estado (RRAS);
- Propor no âmbito das RRAS as diretrizes e estratégias para a elaboração e monitoramento do Planejamento Regional Integrado – PRI e subsidiar a CIR e CIB na tomada de decisão;
- Constituir a governança das RRAS, entendendo-se governança como, um sistema composto por mecanismos e princípios que, as instituições ou entes federados possuem, para auxiliar a tomada de decisões e administrar as relações, alinhado às boas práticas de gestão e às normas éticas, com foco em objetivos coletivos e princípios do SUS.

### **Relações entre as instâncias de governança do SUS no âmbito estadual e papel dos DRS/SES:**

- Caberá aos Departamentos Regionais de Saúde – DRS elaborar estudos de necessidades e diagnósticos da rede de atenção à saúde para subsidiar as discussões no comitê executivo;
- Os Comitês serão coordenados pelo diretor(a) do DRS correspondente mediante condução conjunta com os gestores municipais. No caso, de uma RRAS com mais de 1 DRS, a coordenação deverá ser exercida pelo diretor indicado pelo Secretário de Estado da Saúde em ato normativo específico. Na ausência do diretor de DRS indicado a coordenação passara para seu substituto legal, ou quando houver mais de um DRS, pelo diretor do outro DRS;
- A composição dos Comitês está descrita na Deliberação CIB nº. 87, de 06/09/2023, contemplando o gestor estadual, os gestores municipais por representação, indicados pelas respectivas CIR e os prestadores de referência macrorregional da RRAS;
- Cabe ao Comitê elaborar propostas relativas à organização, ampliação, readequações de perfis assistenciais da rede de atenção à saúde no âmbito da RRAS que serão apresentadas às respectivas CIR para pactuação;
- O Comitê, a partir das necessidades apontadas no processo de regionalização que partiu das prioridades sanitárias e planos de ação pactuados por região de saúde, da capacidade de oferta de ações e serviços de saúde e disponibilidade orçamentária, com recursos dos três entes federados (união, estado e municípios), irá consolidar o produto do processo de Planejamento Regional Integrado – PRI, com suas diretrizes, estratégias e propostas de soluções para o adequado funcionamento das RRAS, bem como manter o seu monitoramento;
- O Comitê deve identificar, em conjunto com as CIR, situações e cenários que extrapolam o âmbito das regiões de saúde para formular propostas e direcioná-las às respectivas CIR e posteriormente, quando couber à CIB, a exemplo de necessidade de ajustes em contratos ou convênios sob gestão dos municípios ou estadual e necessidades de revisão de tetos, habilitações junto ao Ministério da Saúde, entre outros;
- As proposições dos Comitês serão registradas em Ata e encaminhadas às CIR as quais deliberam com registro em ata e retorno ao Comitê;
- As propostas aprovadas seguem fluxo de acordo com o previsto para cada situação. O DRS, que coordena o Comitê, deve dar o encaminhamento devido. Questões relativas à gestão estadual devem

ser encaminhadas pelos DRS que compõem o Comitê conforme as regras estabelecidas para cada situação, por exemplo, proposições de ajuste de convênios e contratos com necessidade de Termos Aditivos, reformulação de FPO, novos serviços e de ajuste de perfis de unidades próprias da Secretaria de Estado da Saúde;

- As propostas aprovadas relativas à gestão municipal devem ser encaminhadas pelos municípios contemplados.
- Solicitações de habilitações devem seguir o fluxo estabelecido nas respectivas portarias ministeriais e regimento da CIB.
- O Comitê deve buscar o consenso entre as CIR que compõem a RRAS. Esgotadas todas as possibilidades, e, em última instância, a discussão será remetida à CIB.